

Ofício nº 084/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Gabinete do Prefeito Municipal – Bom Jardim de Minas

Bom Jardim de Minas, 17 de abril de 2023.

Exmo. Sr. Pedro Vanderli Resende
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”*, elaborado em conformidade com os mandamentos constitucionais e legais, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 (PLDO 2024) é uma peça de planejamento indispensável na condução da política fiscal do governo, disciplinando a elaboração da lei orçamentária para 2024, com o objetivo de nortear a execução das previsões de despesas governamentais, trazendo as seguintes disposições:

- Estrutura do orçamento municipal.
- Elaboração, alteração e execução orçamentária.
- Despesas de pessoal e encargos sociais.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

- Condições para concessão de recursos públicos.
- Alterações na legislação tributária.
- Disposições sobre dívida pública municipal; e
- Disposições finais.

As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais, respectivamente, integram o PLDO, tendo em vista às determinações estabelecidas nos §§1º a 3º do art. 4º c/c o inc. III do art. 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas.

As diretrizes das despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e entidades, conforme consta de dispositivo do PLDO/2024, bem como as prioridades e metas da Administração Pública municipal, estão em consonância ao estabelecido no Plano Plurianual para 2022-2025.

Quanto a possível transposição, remanejamento e transferência das dotações orçamentárias somente poderão ocorrer, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na Lei Orçamentária Anual, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Assim, as categorias de programação de que trata o PLDO/2024 serão identificadas na Lei Orçamentária, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e não poderão resultar em



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

alteração dos valores das programações orçamentárias aprovadas, salvo o competente ajuste na classificação funcional.

Diante da importância do PLDO/2024 para o sistema orçamentário do Município, sendo regramento necessário à elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024, rogamos aos Nobres Edis sua aprovação.

Respeitosamente,

Jose Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas